



**Associação para Síndrome de Down  
de São José dos Campos  
CNPJ: 61.868.832/0001-19**

**ESTATUTO SOCIAL**

**Capítulo I**

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa  
Jurídica de São José dos Campos-SP

**Da Denominação, da Sede e Fins**

46555 PJ

**Artigo 1º** – Associação para Síndrome de Down de São José dos Campos, também denominada ASIN, constituída em 07 de março de 1990, é uma associação civil de direito privado beneficente, sem fins econômicos, e duração por tempo indeterminado, com sede na Rua Santarém, 900 – CEP 12.235-550 – Parque Industrial – com seu Estatuto Social de constituição arquivado e registrado sob o nº. 63.486 em 10/05/1990, no 1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos.

**Artigo 2º** - A Associação para Síndrome de Down tem por finalidade atuar na área de Assistência Social, com objetivo de promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, estimulando seu desenvolvimento e propiciando seu direito à cidadania, podendo para tanto:

- a) Promover reuniões de pais e responsáveis com a finalidade de orientar, informar e assisti-los em suas necessidades;
- b) Propiciar aos pais, responsáveis e a própria pessoa com Deficiência Intelectual conhecimentos em relação aos seus direitos, conforme artigo 203, inciso IV da Constituição Federal de 1988;
- c) Coordenar intercâmbio entre instituições congêneres do país e do exterior;
- d) Desenvolver técnicas e práticas educativas e profissionalizantes, mantendo trabalho nessas áreas, administrados pela ASIN, admitindo, entretanto, convênios com outros órgãos;
- e) Organizar e divulgar publicações referentes às suas finalidades;
- f) Celebrar convênios com órgãos públicos Municipal, Estadual e Federal para obtenção de recursos financeiros, através de Termos de Colaboração, Termos de Fomento, Acordo de Cooperação e outros instrumentos legais, a ASIN prestará a receber e atender dentro de suas possibilidades estruturais e de acordo com suas atividades;
- g) Efetuar pesquisas de estudos, cursos e debates científicos sobre a Deficiência Intelectual, inclusive o treinamento da equipe técnica;
- h) Promover o esporte, atividades culturais, lazer, turismo, bem-estar social, e outras atividades para participação das pessoas com Deficiência Intelectual, seus familiares e comunidade, com objetivo de diminuir as vulnerabilidades sociais, desenvolver potencialidades, adquirir e fortalecer vínculos familiares e comunitários;
- i) Desenvolver atividades educacionais e de apoio a educação de pessoas com Deficiência Intelectual;
- j) Desenvolver atividades na área da saúde, de natureza clínica e terapêutica, pesquisa e consultoria para a pessoa com deficiência, visando auxiliá-la dentro de suas necessidades, procurando integrá-las socialmente, através da reabilitação e habilitação, eliminando obstáculos físico, psíquicos e sociais.



**Associação para Síndrome de Down**

**de São José dos Campos**

**CNPJ: 61.868.832/0001-19**

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa  
Jurídica de São José dos Campos-SP

46555 PJ

*l*

- k) Terapia Assistida por Animais (TAA) realizada por profissionais, visando promover o desenvolvimento emocional/afetivo, cognitivo, social e físico através da interação pessoa-animal;

§ 1º - A ASIN atenderá a partir da data do presente Estatuto pessoas com deficiência intelectual, preferencialmente com síndrome de Down.

§ 2º - O atendimento a que se refere o parágrafo 1º dependerá de uma avaliação realizada pelos nossos técnicos.

**Artigo 3º** - No desenvolvimento de suas atividades a ASIN observará os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Economicidade, e da Eficiência, não fazendo qualquer discriminação de origem, raça, sexo, idade, condição social, credo, política ou religioso, e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos e permanentes.

§ 1º - A ASIN terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral disciplinará seu funcionamento.

**Artigo 4º** - A fim de cumprir suas finalidades a ASIN se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quanto se fizerem necessárias para execução de atividades, visando sua auto-sustentação, utilizando-se de todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais regidos pelas disposições Estatutárias e pelo Regimento Interno.

**Artigo 5º** - Para o cumprimento de seus objetivos a ASIN poderá aceitar auxílios, contribuições ou doações, bem como firmar convênios, contratos, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e termos de parceria com empresas, pessoas físicas, entidades, conselhos municipais, organismos, entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, contato que não impliquem em subordinação a compromissos ou interesses conflitantes com seus objetivos, e sempre em consonância com os dispositivos legais vigentes.

Poderá também, organizar eventos, bazares, promover bingos beneficentes, venda de produtos mediante pagamento de valor, prestação de serviços mediante pagamento de contraprestação e licenciamento de uso e exploração de marca mediante pagamento de royalty ou remuneração, desde que tais atividades se constituam, de forma inequívoca, como atividade de meio para auferir recursos a serem aplicados no desenvolvimento de seus objetivos sociais, as atividades fins, e desde que a ASIN cumpra a expressa obediência à legislação pertinente, objetivando aumentar sua receita, a qual será única e exclusivamente direcionada para as finalidades sociais às quais a instituição se destina.

§ Único - São expressamente proibidas as manifestações político, partidárias, religiosas, ideológicas e racistas, nas atividades da ASIN.



## **Associação para Síndrome de Down**

**de São José dos Campos**

**CNPJ: 61.868.832/0001-19**

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa  
Jurídica de São José dos Campos-SP

**46555 PJ**

### **Capítulo II**

#### **Das Categorias de Associados**

**Artigo 6º** - O quadro social da ASIN compõe-se de cidadãos por livre escolha, maiores de 18 (dezoito) anos, os quais contribuirão para o desenvolvimento comum dos objetivos da associação.

**§ Único** – A ASIN será constituída por um número ilimitado de associados, distinguidos nas categorias:

- a) **Associado Fundador:** pessoa física que esteve presente à reunião de criação da ASIN e assinou o respectivo livro de atas;
- b) **Associado Efetivo:** aqueles que vieram a serem admitidos como associados na forma estabelecida no capítulo III, artigo 7º do presente Estatuto;
- c) **Associado Colaborador:** pessoa física que solicite sua adesão e que venha pagar a contribuição mensal espontânea.

### **Capítulo III**

#### **Requisitos e Forma de Admissão**

**Artigo 7º** - São requisitos para admissão do quadro social efetivo:

- a) Idoneidade moral, financeira e profissional da pessoa;
- b) Estar legalmente constituída;
- c) Concordar com as disposições deste Estatuto;
- d) Possuir inequívoco interesse pela não discriminação da pessoa com deficiência intelectual e síndrome de Down;
- e) A pessoa física que tenha participado das atividades da ASIN, por prazo não inferior a 02 (dois) anos consecutivos sem faltas ou sanções administrativas.

**§ 1º** - Ao apreciar as propostas de filiação, a Diretoria deverá ater-se ao exame objetivo dos requisitos previstos neste artigo, levando em consideração a capacidade de contribuição laboral do pretendente, para a consecução dos objetivos da ASIN.

**§ 2º** - O ingresso na categoria de colaborador será feito mediante simples requisição do interessado, e, após apreciação desse pedido, pela Diretoria.

**§ 3º** - O Associado Fundador deve estar ativo na ASIN e contribuindo mensalmente por no mínimo 02 (dois) anos para qualquer deliberação de Assembleia.



**Associação para Síndrome de Down  
de São José dos Campos  
CNPJ: 61.868.832/0001-19**

**Capítulo IV**

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa  
Jurídica de São José dos Campos-SP

**Dos Direitos e Deveres**

46555 PJ

**Artigo 8º** - São direitos dos Associados Fundadores e Efetivos:

- a) Votar e candidatar-se para os cargos eletivos;
- b) Participar das Assembleias Gerais;
- c) Participar dos atos solenes ou comemorativos da ASIN;
- d) A qualquer tempo, por requerimento, se desligar do quadro social efetivo;

**§ 1º** - Somente os associados Fundadores e Efetivos terão vez e voto nas Assembleias Gerais e poderão pleitear cargos administrativos da entidade ou votar propostas de reforma deste Estatuto Social.

**§ 2º** - Os associados colaboradores para adquirirem os direitos acima, deverão solicitar seu ingresso na categoria de efetivos, na forma do artigo 7º deste Estatuto.

**Artigo 9º** - São deveres dos associados Fundadores e Efetivos:

- a) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais da Associação;
- b) Observar este Estatuto, os preceitos legais das atividades e as decisões arbitrais da ASIN nas questões éticas;
- c) Acatar as determinações da Diretoria e as resoluções das Assembleias;
- d) Zelar pelo bom nome da ASIN;
- e) Contribuir espontaneamente e prestar serviços para consecução dos objetivos da ASIN;
- f) Comparecer obrigatoriamente, quando convocado, para as Assembleias e participar das atividades da ASIN;

**§ Único** - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelos encargos e obrigações da ASIN;

**Artigo 10º** - Será aplicada a pena de exclusão ou perda de direito ao voto o associado que:

- a) Causar dano moral ou material à ASIN;
- b) Não comparecer às reuniões ou Assembleias com regularidade, sempre que convocados;
- c) Servir-se da ASIN para fins políticos ou estranhos aos seus objetivos.

**§ Único** - Da decisão do órgão da Diretoria que decretar a exclusão, caberá sempre recurso à Assembleia Geral.

**Capítulo V**

**Da Administração**



**Associação para Síndrome de Down  
de São José dos Campos  
CNPJ: 61.868.832/0001-19**

**Artigo 11º** - São órgãos da administração:

- a) Assembleia;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal.

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa  
Jurídica do São José dos Campos-SP

46555 PJ

**§ 1º** – Para exercer qualquer cargo da Diretoria ou Conselho Fiscal, o associado deverá ser Fundador ou Efetivo, sendo o Efetivo deverá ter no mínimo 02 (dois) anos de participação efetiva na ASIN, nessa categoria.

**§ 2º**- Na sua administração, a entidade observará os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade e dará publicidade ao relatório de atividades e demonstrações financeiras, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

## **Capítulo VI**

### **Das Assembleias Gerais**

**Artigo 12º** - A Assembleia Geral, que poderá ser Ordinária ou Extraordinária, será constituída pelos associados Fundadores e Efetivos em pleno gozo de seus direitos estatutários, e se constitui no órgão soberano da ASIN.

**Artigo 13º** - Compete privativamente à Assembleia Geral:

- a) Eleger os administradores, Diretoria e Conselho Fiscal;
- b) Destituir os administradores;
- c) Decidir sobre a dissolução da ASIN;
- d) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- e) Tomar anualmente as contas da Diretoria;
- f) Aprovar Regimento Interno;
- g) Aprovar a homologação dos associados efetivos indicados pela Diretoria;
- h) Decidir e discutir assuntos que considerar pertinente;
- i) Alterar ou reformar o Estatuto;
- j) Deliberar sobre questões omissas neste Estatuto em seu Regimento Interno.

**§ Único** – Para resoluções concernentes ao disposto nas alíneas “b” e “i”, exigirá-se o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocados para esse fim, não podendo ela deliberar em 1ª (primeira) convocação sem a maioria absoluta dos associados fundadores e efetivos, ou com qualquer número de associados nas convocações seguintes.



**Associação para Síndrome de Down**

**de São José dos Campos**

**CNPJ: 61.868.832/0001-19**

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa  
Jurídica de São José dos Campos-SP

46555 PJ

l

**Artigo 14º** - A Assembleia Geral, ressalvados os casos em que se exige quorum qualificado, poderá deliberar com qualquer número, em 2ª (segunda) convocação respeitando-se o prazo de 01 (uma) hora após a 1ª (primeira) convocação.

**Artigo 15º** - Os associados fundadores e efetivos só terão direito a voto nas Assembleias se estiverem quites com suas contribuições sociais.

**Artigo 16º** - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, ao final do 1º semestre de cada ano correspondente ao mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal para:

- a) Tomar as contas da Diretoria;
- b) Discutir e aprovar as contas e o balanço apreciados pelo Conselho Fiscal;
- c) Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

**§ 1º** - O mandato dos integrantes dos órgãos administrativos da ASIN será de 05 (cinco) anos, podendo haver reeleição para mais mandatos consecutivos.

**§ 2º** - Prorrogar-se-á por 90 (noventa) dias o mandato dos órgãos administrativos da ASIN, sempre que as eleições não se realizarem nas datas previstas.

**Artigo 17º** - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que os interesses da ASIN o exijam convocada como segue:

- a) Diretoria;
- b) Conselho Fiscal;
- c) Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais e com a indicação prévia da matéria sobre a qual deverá deliberar.

**§ 1º** - As sessões das Assembleias serão públicas, salvo deliberação em contrário.

**§ 2º** - Das sessões das Assembleias lavrar-se-ão atas que serão assinadas pelo Presidente, Secretário, e por todos os associados a ela presente.

**§ 3º** - Durante a realização das Assembleias, deverá estar disponível uma lista de associados com direito a voto.

**Artigo 18º** - A Assembleia Geral será convocada com 05 (cinco) dias úteis de antecedência, através das seguintes opções:

- a) Edital afixado na Sede da ASIN;
- b) Publicação na imprensa local;
- c) Por memorando dirigido aos associados.



**Associação para Síndrome de Down  
de São José dos Campos  
CNPJ: 61.868.832/0001-19**

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa  
Jurídica de São José dos Campos-SP

46555 PJ

## Capítulo VII

### Da Diretoria

**Artigo 19º** - A Diretoria é o Órgão Dirigente da ASIN e tem seguinte constituição:

- a) Presidente;
- b) 1º Vice-Presidente;
- c) 2º Vice-Presidente;
- d) 1º Secretário;
- e) 2º Secretário;
- f) 1º Tesoureiro;
- g) 2º Tesoureiro.

**§ Único** – A Diretoria poderá eleger entre os associados, um Diretor de Relações Públicas e de Divulgação e um Diretor Social.

**Artigo 20º** - Os integrantes da Diretoria da ASIN serão eleitos por voto secreto podendo tomar posse no mesmo dia da eleição ou até 10 (dez) dias após a realização da Assembleia.

**Artigo 21º** - O membro da Diretoria, fundador ou efetivo, salvo a hipótese de estar licenciado, ou por motivo relevante justificado, faltar a mais de 03 (três) sessões consecutivas, perderá automaticamente o cargo caso não se justifique em 48 (quarenta e oito) horas.

**§ Único** – Os membros da Diretoria serão eleitos dentre os associados fundadores e efetivos quites com suas obrigações sociais.

**Artigo 22º** - Compete a Diretoria:

- a) Elaborar programa anual de atividades e executá-los;
- b) Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- c) Entrosar-se com as instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- d) Aprovar os planos de trabalho da ASIN, encaminhando-os à Assembleia Geral para homologação quando for o caso;
- e) Praticar todos os atos de direção e administração;
- f) Contratar e demitir funcionários.

**§ Único:** Em caso de vacância (afastamento, renúncia, falecimento, impedimento) do cargo de Presidente, a Diretoria realizará uma votação entre seus membros para escolher qual dos 02 (dois) Vice Presidente assumirá o cargo.



**Associação para Síndrome de Down  
de São José dos Campos  
CNPJ: 61.868.832/0001-19**

**Artigo 23º - Compete ao Presidente:**

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa  
Jurídica de São José dos Campos-SP

46555 PJ

- a) Representar a ASIN ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- b) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o regimento interno;
- c) Convocar e presidir a Assembleia Geral;
- d) Convocar e presidir as reuniões de Diretoria;
- e) Assinar com o Tesoureiro os cheques, ordem de pagamentos e juntamente com o contador os balancetes e balanço;
- f) Representar a ASIN na celebração de convênios com órgãos públicos para obtenção de recursos;
- g) Zelar pelo patrimônio e pela aplicação dos recursos da ASIN;
- h) Nomear assessores que lhe parecerem convenientes dentre os associados;
- i) Contratar e dispensar pessoal administrativo.

**§ Único** – O Presidente, além de seu voto pessoal, tem o voto de qualidade.

**Artigo 24º - Compete ao 1º Vice-Presidente:**

- a) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato de Presidente em caso de vacância até o seu término;
- c) Prestar de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

**Artigo 25º - Compete ao 2º Vice-Presidente:**

- a) Substituir o Presidente ou o 1º Vice-Presidente em caso de falta ou impedimentos destes;
- b) Assumir o mandato em caso de vacância até seu término;
- c) Prestar de modo geral a sua colaboração ao Presidente e ao 1º Vice- Presidente.

**Artigo 26º - Compete ao 1º Secretário:**

- a) Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as competentes atas;
- b) Publicar todas as notícias das atividades da ASIN;
- c) Arquivar a correspondência recebida e demais documentos de interesse da ASIN, salvo a de competência do Tesoureiro;
- d) Organizar e dirigir aos serviços de secretaria;
- e) Organizar e manter em ordem o arquivo da ASIN.

**Artigo 27º - Compete ao 2º Secretário:**

- a) Substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato em caso de vacância até o seu término;
- c) Prestar de modo geral, sua colaboração ao 1º Secretário.



**Associação para Síndrome de Down**

**de São José dos Campos**

**CNPJ: 61.868.832/0001-19**

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa  
Jurídica de São José dos Campos-SP

46555 PJ

e

**Artigo 28º** - Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou em cheque, mantendo em dia a escrituração toda comprovada;
- b) Efetuar os pagamentos autorizados pelo Presidente;
- c) Apresentar os relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- d) Apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- e) Apresentar o relatório semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- f) Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos a tesouraria e contas bancárias;
- g) Depositar em conta corrente no Banco determinado pela Diretoria os recursos da ASIN;
- h) Assinar com o Presidente, os cheques das contas bancárias da ASIN;
- i) Assinar com o Presidente e o contador os balancetes e balanços;
- j) Manter o registro dos bens móveis e imóveis da ASIN;

**Artigo 29º** - Compete ao 2º Tesoureiro:

- a) Auxiliar o 1º Tesoureiro no desempenho de suas funções;
- b) Substituir o 1º Tesoureiro nas faltas e impedimentos e, em caso de vacância, assumir o mandato até seu término.

**Artigo 30º** - Compete ao Diretor de Relações Públicas e de Divulgação:

- a) Promover e coordenar os trabalhos previstos no artigo 2º deste Estatuto, no regimento ou normas que venham a ser baixadas sobre a matéria;
- b) Promover a ASIN através de veículos de comunicação;
- c) Manter intercâmbio entre Associações congêneres;
- d) Organizar publicações de boletins e /ou periódicas da ASIN.

**Artigo 31º** - Compete ao Diretor Social:

- a) Promover e coordenar todos os eventos promocionais da ASIN, após apreciação da Diretoria.

**Capítulo VIII**

**Do Conselho Fiscal**

**Artigo 32º** - O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros Fundadores ou Efetivos, e seus respectivos suplentes eleitos pela Assembleia Geral, na mesma época e da mesma forma que os membros da Diretoria.



**Associação para Síndrome de Down**

**de São José dos Campos**

**CNPJ: 61.868.832/0001-19**

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa  
Jurídica de São José dos Campos-SP

46555 PJ

l

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o seu término.

**Artigo 33º** - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar os livros de escrituração da ASIN;
- b) Examinar e opinar sobre balanços e balancetes da ASIN;
- c) Opinar sobre as prestações de contas da Diretoria;
- d) Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre operações patrimoniais realizadas.

**Artigo 34º** - Os membros efetivos do Conselho Fiscal serão substituídos nas ausências ou impedimentos pelos suplentes, independente e qualquer ordem.

**Artigo 35º** - O Conselho Fiscal poderá eleger dentre seus membros o seu presidente em reunião previamente convocada.

§ Único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses, e extraordinariamente sempre que necessário.

**Artigo 36º** - As atividades dos diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o direito a remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título em razão de competência ou funções que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

## Capítulo IX

### Do Conselho Curador

**Artigo 37º** - A ASIN terá um Conselho Curador composto por membros da sociedade, que se disponha a trabalhar em prol do seu crescimento, prestando serviços de forma gratuita, propiciando a abertura dos caminhos necessários para a consecução de seus projetos vigentes e futuros, necessitando para tanto:

- a) Possuir inequívoco interesse pela não discriminação da pessoa com síndrome de Down e deficiência intelectual;
- b) Possuir idoneidade moral, profissional e financeira;
- c) Estar legalmente constituído.

§ 1º - Os membros desse Conselho, não terão direito a pleitear cargos administrativos da ASIN, seja Diretoria ou do Conselho Fiscal.



**Associação para Síndrome de Down  
de São José dos Campos  
CNPJ: 61.868.832/0001-19**

§ 2º - É vedado aos membros desse Conselho, fazer uso da ASIN para fins de interesses próprios, sejam políticos, religiosos, ou qualquer forma de manifestação que venha a envolver a Associação.

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa  
Jurídica de São José dos Campos-SP

46555 PJ

**Capítulo X**

**Do Patrimônio e Receitas Sociais**

**Artigo 38º** - O patrimônio da ASIN constituir-se-á de:

- a) Pelos bens e direitos a ela doados;
- b) Pelos bens e direitos por ela adquiridos.

**Artigo 39º** - A receita da ASIN constituir-se-á de:

- a) Pelas rendas patrimoniais;
- b) Pelas contribuições voluntárias e físicas ou jurídicas;
- c) Pelas subvenções e auxílios de entidades públicas e privadas através de Convênios, Termos de Colaboração, Termos de Fomento e Acordos de Cooperação e outras formas de recursos.
- d) Pelas rendas de propagandas veiculadas nas publicações de responsabilidade da ASIN;
- e) Pelas rendas de qualquer serviço prestado e outras receitas.

§ 1º - A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca de bens patrimoniais da ASIN, somente poderá ser decidida por aprovação da maioria da Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para esse fim.

§ 2º - No caso de pequenas trocas e vendas do patrimônio, será definido em Regimento Interno da ASIN

§ 3º - A letra “e”, as rendas são provenientes de atividades de meio para auferir recursos a serem aplicados no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

**Artigo 40º** - No caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos das Leis 13.019, de 31 de julho de 2014 e 13.204, de 14 de dezembro de 2015, cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

**Artigo 41º** - A ASIN aplicará as suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.



## **Associação para Síndrome de Down**

**de São José dos Campos**

**CNPJ: 61.868.832/0001-19**

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa  
Jurídica de São José dos Campos-SP

46555 PJ

**§ Único** – Os recursos advindos dos poderes públicos Municipal, Estadual e Federal deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede, ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculada, no âmbito do Estado concessor.

**Artigo 42º** - A ASIN não distribuirá resultados, dividendos, participações ou parcerias do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

**Artigo 43º** - A ASIN aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas

**§ 1º** – As receitas da ASIN servirão para cobrir os gastos sociais, ordinários e extraordinários.

### **Capítulo XI**

#### **Das Despesas Sociais**

**Artigo 44º** - Constituem despesas sociais a serem obrigatoriamente incluídas no orçamento anual:

- a) Custeio da sede da ASIN e seus serviços de manutenção, as verbas de pessoal, correspondência, material e transporte;
- b) Os encargos tributários;
- c) As verbas de conservação;
- d) Quaisquer outras despesas necessárias à consecução dos objetivos sociais;

### **Capítulo XII**

#### **Disposições Gerais**

**Artigo 45º** - A ASIN será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível à continuação de suas atividades.

**§ Único** – O quorum para Assembleia votar a dissolução da Associação será de 2/3 (dois terços) dos associados votantes.

**Artigo 46º** - O Estatuto da entidade poderá ser reformado, no todo ou em parte, conforme estabelece artigo 13º, § único do presente Estatuto.

**Artigo 47º** - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

S.J. Campos - SP  
e dos Santos  
& Autorizada



### Associação para Síndrome de Down

de São José dos Campos

CNPJ: 61.868.832/0001-19

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos-SP

46555 PJ

**Artigo 48º** - O uso da sigla e da logomarca da ASIN, bem como, a denominação Associação para Síndrome de Down de São José dos Campos, é privativo dos associados em pleno gozo de seus direitos.

**§ Único** – O uso da sigla, logomarca ou a denominação, citados no artigo 48º do presente Estatuto, só poderá ser utilizada com autorização por escrito da Diretoria.

**Artigo 49º** - Fica Eleito o Foro da Comarca de São José dos Campos para dirimir sobre possíveis dúvidas ou qualquer ação fundada neste Estatuto Social.

São José dos Campos, 30 de abril de 2024.

1º Tabelião de Notas

**Maria José de Oliveira**  
Presidente

**Adolfina Domitila de Almeida Pavão**  
2ª Secretária

**1º Cartório de Notas**  
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Tabelião: Laura Ribeiro Vissotto  
R. Coronel José Monteiro, 314 - Centro - São José dos Campos/SP - CEP 12210-140  
tel: (49) 3202.3500 - Fax: (12) 9402.5509 - www.1cartoriosjc.com.br

Reconheço por semelhança firma s/valor econômico de:  
[AICAF022]-MÁRIA JOSE DE OLIVEIRA.....

São José dos Campos, 11 de Junho de 2024  
Em test... da verdade.

ANA LÍDIA REITE DOS SANTOS - ESCRIVENTE AUTORIZADA

Total: R\$8,37 Selo(s): 1007AA0545923

RECONHECIMENTO FEITO POR SEMELHANÇA PEDIDO DA PARTE

SELO CONFERIDO  
Fernanda  
Responsável p/ Verificação



1º Oficial de Registro de Imóveis  
Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica  
São José dos Campos - www.1risjc.com.br

Rua Francisco Rafael, nº 199 - Centro  
S.J. dos Campos - SP - Cep 12210-060  
CNPJ: 50.480.799/0001-77

Oficial: R\$226,78  
Estado: R\$64,39  
Sec. Faz.: R\$44,10  
Sinoreg: R\$11,94  
T. Justiça: R\$15,57  
M. Público: R\$10,91  
Município: R\$11,30  
Diligência: R\$00,00  
Total: R\$384,99

Protocolizado em Pessoa Jurídica sob Nº: 65580 em 12/06/2024 e registrado em microfilme sob nº: 46555-3634 em 21/06/2024 e averbado sob Nº: 26-63486-PJB na Constituição. Selo Digital: 1114924PJSE0009442585E246

Gabriela Alves Fernandes Lobo - Escrevente  
Este registro contém 14 página(s).